



## REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES (2025)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
LEI Nº 3.250/2025

Página 1 de 1

*Dispõe sobre a revisão salarial dos professores conforme as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.606, de 31 de março de 2016 (PCCR do Magistério Público), e as adequações decorrentes do Piso Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o reajuste salarial para os profissionais do Magistério Público do Município de Juazeiro/BA, conforme as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.606, de 31 de março de 2016 (PCCR do Magistério Público), e as adequações decorrentes do Piso Salarial Nacional da categoria, sobre o vencimento constante na tabela da carreira do magistério vigente em dezembro de 2024, no percentual de 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Idêntico reajuste disposto no art. 1º desta Lei será aplicado aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão concedidos com garantia da paridade de que trata o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, pagos pelo Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal.

**Parágrafo único.** Os demais benefícios serão reajustados na conformidade dos índices definidos para os benefícios do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, consoante dispõe o Regulamento Próprio.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Secretaria de Educação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de fevereiro de 2025.

**MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
**ATO DE SANÇÃO Nº 292/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

**RESOLVE:**

**SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei Ordinária que “Dispõe sobre a revisão salarial dos professores conforme as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.606, de 31 de março de 2016 (PCCR do Magistério Público), e as adequações decorrentes do Piso Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 001, de 14 de fevereiro de 2025), Projeto de Lei/Autógrafo nº 3.963, de 19 de fevereiro de 2025), tombada sob nº 3.250, de 19 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2025.

**MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal